



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 002/2018

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio de comunicação anônima ao Disque Denúncia, sob o nº 8042.5.2018, em 28/05/2018, registrada no MPRJ sob o nº 2018.00536041, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente na instalação de equipamentos para exercícios físicos em condomínios particulares, não integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, em prejuízo de sua colocação em praças públicas para uso por pessoas idosas.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

*Cláudio Tenório J. Aguiar*  
Promotor Eleitoral  
Matrícula 2510



**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinado, da 22ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital/RJ, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no Procedimento MPRJ nº 2018.00536041.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Oficie-se ao GAP, solicitando a realização de diligências nos locais informados, objetivando confirmar a veracidade da aludida notícia, bem como a obtenção de pessoas supostamente envolvidas, além de possíveis testemunhas. Outrossim, deverão ser apontados eventuais indícios de ilícitos eleitorais porventura constatados, devendo ser encaminhado relatório a esta Promotoria Eleitoral no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 2) Após a vinda do relatório acima solicitado, ou o escoamento do prazo acima assinalado, determino nova abertura de vista dos autos.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018.

**CLAUDIO TENORIO F. AGUIAR**

Promotor Eleitoral – Mat.2510

CLAUDIO TENORIO F. AGUIAR  
Promotor Eleitoral  
Matrícula 2510